



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 134, de 09 de junho de 2017.

EMENTA: Regulamenta o art. 2º, do Decreto Lei nº 130, de 05 de maio de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar o processo de requisição e devolução das taxas de inscrição do Concurso Público anulado, visando a eficiência da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a possibilidade de regulamentar dispositivo do Decreto Municipal nº 130, de 03.05.2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o art. 2º do Decreto Lei nº 130, de 05 de maio de 2017, que anulou o concurso público convocado por meio do Edital nº 001/2016, especificamente quanto a formulação do requerimento de devolução da taxa de inscrição pelo candidato e devolução por parte da administração pública.

Art. 2º - O requerimento administrativo de que trata o art. 2º do Decreto Lei nº 130, de 05 de maio de 2017, poderá ser enviado por meio eletrônico, através do e-mail porteirasconcurso@gmail.com ou presencial.

Art. 3º - A devolução da taxa de inscrição, após regular aferição da legitimidade do requerente, será feito preferencialmente por transferência bancária, em conta indicada pelo interessado, e, na ausência e/ou inexistência de conta bancária, será processado através das formas de pagamento disponível a administração pública.

Art. 4º - Quando a devolução da taxa de inscrição ocorrer por meio de transferência bancária, o comprovante de depósito servirá como instrumento comprobatório da liquidação da despesa.

Art. 5º - Quando a devolução da taxa de inscrição acontecer por meio cheque, necessário a emissão de recibo pelo interessado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, .

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos cinco (09) dias do mês de junho de dois mil e dezessete (2017).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal